



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....(.....) dias do mês dede dois mil e vinte e seis, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, neste ato representado pela Prefeita, Jussara Maria da Silva, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.99.800/0001-85, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº 2209, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa....., com sede, cidade de....., CNPJ....., aqui denominada FORNECEDORA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme homologada às fls....., datada(s) de....., atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026, para **Aquisição de luvas cirúrgicas estéreis, luvas de procedimento em látex, luvas nitrílicas e luvas plásticas estéreis e não estéreis, destinadas ao atendimento das demandas das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/RS, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme edital e anexos**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 7589/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo a aquisição de luvas cirúrgicas estéreis, luvas de procedimento em látex, luvas nitrílicas e luvas plásticas estéreis e não estéreis, destinadas ao atendimento das demandas das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/RS, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço é o constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE	PAR	2.500	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	APRESENTANDO TEORES MÁXIMOS DE PROTEÍNAS DE 200 MICROGRAMAS/DM2 (MÉTODO LOWRY), FORMATO ANATÔMICO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUIROS, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, COM OU SEM BAINHA, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL ATOXICO EM QUANTIDADE ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MÃO D E E COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.				
2.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE APRESENTANDO TEORES MÁXIMOS DE PROTEÍNAS DE 200 MICROGRAMAS/DM2 (MÉTODO LOWRY), FORMATO ANATÔMICO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUIROS, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, COM OU SEM BAINHA, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL ATOXICO EM QUANTIDADE ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MÃO D E E COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU	PAR	8.100	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.				
3.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE APRESENTANDO TEORES MÁXIMOS DE PROTEÍNAS DE 200 MICROGRAMAS/DM2 (MÉTODO LOWRY), FORMATO ANATÔMICO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUIROS, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, COM OU SEM BAINHA, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL ATOXICO EM QUANTIDADE ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MÃO D E E COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	PAR	6.800	R\$	R\$
4.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE APRESENTANDO TEORES MÁXIMOS DE PROTEÍNAS DE 200 MICROGRAMAS/DM2	PAR	3.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	(MÉTODO LOWRY), FORMATO ANATÔMICO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, COM OU SEM BAINHA, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL ATOXICO EM QUANTIDADE ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MÃO D E E COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.				
5.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE APRESENTANDO TEORES MÁXIMOS DE PROTEÍNAS DE 200 MICROGRAMAS/DM2 (MÉTODO LOWRY), FORMATO ANATÔMICO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, COM OU SEM BAINHA, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL ATOXICO EM QUANTIDADE ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MÃO D E E COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM ABERTURA	PAR	1.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.				
6.	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, (TAMANHO G),LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM BORRACHA NITRÍLICA. COMPRIMENTO MÍNIMO 220 MM. ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE, NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. NÃO SERÃO ACEITAS CORES ESCURAS, TIPO: MARROM E PRETO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.150	R\$	R\$
7.	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, (TAMANHO M),LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM BORRACHA NITRÍLICA. COMPRIMENTO MÍNIMO 220 MM. ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE, NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO	CX	3.060	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	HOSPITALAR. NÃO SERÃO ACEITAS CORES ESCURAS, TIPO: MARROM E PRETO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
8.	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, (TAMANHO P) LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM BORRACHA NITRÍLICA. COMPRIMENTO MÍNIMO 220 MM. ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE, NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. NÃO SERÃO ACEITAS CORES ESCURAS, TIPO: MARROM E PRETO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.080	R\$	R\$
9.	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, (TAMANHO PP) LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM BORRACHA NITRÍLICA. COMPRIMENTO MÍNIMO 220 MM. ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE, NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. NÃO SERÃO ACEITAS CORES ESCURAS, TIPO: MARROM E PRETO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.000	R\$	R\$
10.	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL – COMPOSIÇÃO	PCT	300	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE E AMBIDESTRA ESPESSURA 18 MÍCRONS, OFERECENDO PROTEÇÃO E SENSIBILIDADE PARA EXAMES GINECOLÓGICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM LUVAS ESTÉREIS E DESCARTÁVEIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE UMA A UMA E REEMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA PACOTES COM 100 UNIDADES.</p>				
11.	<p>LUVA PLÁSTICA NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA TAMANHO ÚNICO. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICA, TRANSPARENTE E INODORA, A LUVA PLÁSTICA POSSUI MODELO AMBIDESTRO E SUA REGIÃO EXTERNA É GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTADA. COM ESPESSURA DE 0,02 MICRA, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE PODE SER ARMAZENADA EM TEMPERATURA ATÉ 30 GRAUS APROPRIADA PARA USO GERAL. É TAMBÉM ADEQUADA PARA PEQUENOS TRATAMENTOS E USO MÉDICO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	PCT	300	R\$	R\$
12.	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO (TAMANHO G) LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL. COMPRIMENTO MÍNIMO 220 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL. ÍNTEGRA E UNIFORME, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO E COM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PRODUTO DE USO ÚNICO O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS</p>	CX	2.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA TODO O MATERIAL DEVE SERRESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
13.	LUVAS DE PROCEDIMENTO (TAMANHO M), LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL. COMPRIMENTO MÍNIMO 220 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL. ÍNTEGRA E UNIFORME, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO E COM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PRODUTO DE USO ÚNICO O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	7.000	R\$	R\$
14.	LUVAS DE PROCEDIMENTO (TAMANHO P)LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL. COMPRIMENTO MÍNIMO 220 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL. ÍNTEGRA E UNIFORME, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO E COM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PRODUTO DE USO ÚNICO O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20	CX	5.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
15.	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO (PP) LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL. COMPRIMENTO MÍNIMO 220 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL. ÍNTEGRA E UNIFORME, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO E COM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PRODUTO DE USO ÚNICO O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PERTINENTES BEM COMO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante reajustamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser respeitada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado e aplicado o previsto no artigo 1º, inciso II do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Decreto Municipal 5807/2015, IPCA (IBGE) ou INPC (IBGE);

3.2. Nas hipóteses dos itens 3.1.1 e 3.1.12, o fornecedor deverá solicitar a revisão dos preços registrados (reequilíbrio econômico-financeiro) por e-mail dirigido para financeiro.saude@cachoeirinha.rs.gov.br, anexando os seguintes documentos:

- a) Planilha de custos, contendo data e número das Notas Fiscais, bem como o valor dos produtos, demonstrando a efetiva alta de preços e suas respectivas variações percentuais;
- b) Pesquisa de preço dos produtos realizada junto a outros fornecedores, distintos dos atuais;
- c) Notas fiscais de aquisição dos produtos e demais documentos que julgar pertinentes que demonstre que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

3.3. A decisão a respeito do pedido de revisão dos preços registrados (reequilíbrio econômico-financeiro) será proferida em conjunto pelo Secretário Municipal, pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 dias do recebimento do pedido, desde que acompanhada da documentação comprobatória.

3.4. O fornecedor não poderá suspender o fornecimento enquanto pendente de decisão o pedido de revisão dos preços registrados (reequilíbrio econômico-financeiro).

3.5. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços enviar a documentação pertinente para a Superintendência de Compras e Licitações, mediante memorando assinado em conjunto com o Secretário Municipal, para a formalização dos procedimentos relativos ao reequilíbrio e reajuste do preço, observado o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data de confecção do termo de apostilamento ou aditamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E GESTÃO DA ATA

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.2. O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade e rendimento do produto entregue.

4.3. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta de dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, quando do recebimento da Solicitação de Compras pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.4. Quando ocorrer atraso de pagamento pela Contratante (Administração), a Contratada fará jus a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal a ser paga, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE).

4.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Fiscal/Fatura retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação pelo fornecedor.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos quantitativos entregues.

5.3.1. Os produtos deverão ser acompanhados de comprovante de entrega em duas vias que serão assinadas pelo responsável pelo recebimento de cada local.

5.4. O fornecedor obriga-se a manter, durante o período da execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a documentação ser exigida por ocasião dos fornecimentos.

5.5. Fica vedado o fornecimento parcial do quantitativo solicitado através de e-mail, mesmo por solicitação das Secretarias. Para os casos em que a detentora da Ata de Registro de Preços efetuar o fornecimento em quantidades inferiores ao total empenhado, esta fica obrigada ao fornecimento pelos valores empenhados, mesmo que haja pedido de reequilíbrio no período que anteceder a entrega do total empenhado, vedado o cancelamento de saldo de empenho.

5.6. O fornecimento dos produtos independe da quantidade solicitada, ou seja, não pode haver exigência de quantidade mínima para haver o envio do produto.

5.7. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Edital e no prazo de 10 (dez) dias corridos **a contar do recebimento da nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento** encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. O local para realização das entregas dos materiais é no Setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de saúde, localizada na Av. José Brambila, nº 40, Vila Vista Alegre, Cachoeirinha/ RS, CEP: 94945-000, Fone: (51) 3041-8650, e deverão ocorrer de segunda a sexta, das 8 h às 17 h.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e a(s) empresa(s) que apresentou a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar em cada item no presente certame, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, adotando como fundamento o artigo 22 do Decreto Federal nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.462/2023 e no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

6.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021 os quantitativos serão renovados, com fundamento no Enunciado CJF 42 e Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

6.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cálculo para o reajuste de preço do contrato, será realizado levando-se em conta a data do orçamento estimado, o qual foi realizado no mês de Janeiro de 2026 e será concedido anualmente a partir de Janeiro de 2027, conforme previsto no Decreto Municipal 5807/2015, redação do Decreto Municipal 7411/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- b) Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7.2. DO COMPROMITENTE:

- a) A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar à SMS, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TR e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- d) A empresa deverá atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos materiais, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar, caso necessário, adequações que contribuam para a obtenção do produto final com total qualidade;
- f) A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento encaminhada Pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão ser feitas por correio eletrônico (e-mail) com cópia para compras.saude@cachoeirinha.rs.gov.br ou escritório;
- h) A empresa deverá oferecer toda a matéria-prima de primeira qualidade, objeto do presente TR;
- i) A entrega dos materiais será executada conforme prazo estabelecido neste TR, ressaltando que o pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos solicitados;
- j) Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários para a entrega dos materiais serão fornecidos pela empresa e deverão estar de acordo com as especificações técnicas;
- l) É de responsabilidade da empresa o perfeito acondicionamento dos insumos e entrega dentro do prazo estipulado pela Prefeitura;
- m) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- n) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- p) Não prestar declarações ou informações a terceiros a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- q) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela empresa;
- r) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- s) Cumprir os serviços conforme disposições do presente TR;
- t) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos itens presentes deste TR;
- u) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Prefeitura;
- v) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, acondicionados em embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA, quando aplicável;
- w) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

qualquer ônus adicional para a Administração. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência e, após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, serão recebidos definitivamente pelo fiscal designado;

x) Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem custos adicionais para o Município;

y) O aceite/aprovação do(s) item(ns) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

- I.1 – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
- I.2 – inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

II) A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

- II.1 – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.
- II.2 – dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.
- II.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.
- II.4 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pelo prazo máximo de um ano.

II.5 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

II.6 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

III) A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao CONTRATADO se:**

III.1 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III.2 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.3 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III.4 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

III.5 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV) A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

IV.1 – Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2 – Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor adjudicado, se o CONTRATADO:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3 – Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, quando o CONTRATADO não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.4 – Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV.5 – Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV.6 – Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.3. Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.4. Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7589, de 27/12/2023, em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pela autoridade competente.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

9.2. Quando o COMPROMITENTE:

- a) Descumprir as condições nela estabelecidas.
- b) Convocado, não comparecer para assinar a Ata, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável.
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata.
- e) Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

9.3. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado.

9.4. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

9.5. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

9.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão de Processo Administrativo, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aqueles em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Cachoeirinha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

11.3. É parte integrante desta Ata o(s) anexo(s) de registro para **Cadastro e Cadastro Reserva** de Fornecedores, conforme disposto no Art. 82 da lei 14.133/21.

11.4. A classificação do CADASTRO DE RESERVA não representa sua habilitação, fase pela qual será submetida somente por eventual substituição da fornecedora classificada como vencedora.

11.5. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente contrato em 01 (uma) via, que será assinado pelas partes interessadas.

Cachoeirinha/RS, de de 2026.

JUSSARA MARIA DA SILVA

Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2026

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

1. DO REGISTRO

1.1. Seguindo a ordem de classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº xxx/2026, conforme Ata da Sessão Pública, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao adjudicatário, cuja concordância constou da respectiva Ata:

ITEM [nº] - [descrição]							
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	QTD.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2							
3							
4							

1.2. Se não atendido o número de fornecedores disposto no item anterior, seguindo a ordem de classificação, segue relação daqueles que mantiveram sua proposta original, cuja concordância constou na Ata de Sessão Pública:

ITEM [nº] - [descrição]							
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	QTD.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. O cadastro de reserva indicado nos itens 1.1 e 1.2 será convocado diante do cancelamento do registro do primeiro colocado ou na hipótese de recusa deste em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

2.2. A habilitação dos licitantes que compõem este cadastro de reserva somente será efetuada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

quando houver necessidade de contratação das empresas indicadas nos itens 1.1 e 1.2.

2.3. A recusa injustificada do fornecedor que compõe o cadastro reserva em assinar a Ata de Registro de Preços acarretará a aplicação das sanções previstas no item 19.2 do Edital, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.4. Havendo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, o cadastro de reserva deverá ser consultado sobre o interesse em permanecer registrado nesta Ata.

Cachoeirinha/RS, de de 2026.